EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2015. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo avaliação **"Menor Preço por Item"**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, para contratação de empresas para ministrar cursos/oficinas para atender programas e serviços de assistência social financiados pelo Governo Federal.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, na data de **24/06/2015**, às **09 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver expediente no Município de Catanduvas.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FINANCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.013.08.244.1200.2.042.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- **4.1.1.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- **4.1.2.** Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- 4.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;
- **4.1.4.** Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;
- **4.1.5.** Portaria nº 02, de 23 de janeiro de 2015.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:
- 5.1.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ddesempenhemm atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- **5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.
- 5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme subitem 5.1.1., fica desobrigada esta exigência, ou seja, podendo participar empresas enquadradas em outros regimes.
- **5.3.** É vedada a participação de:
- **5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- **5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.
- **5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- **5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,
- **5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- **5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, sito à Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, no horário de expediente, das 08h às 11h30, das 13h30 as 17h, ou fazer download no site www.catanduvas.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externas:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015.

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e obedecendo às seguintes condições:
- **7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- **7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e,
- **7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 7.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- **7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- **7.3.2.** Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.3.3. Indicação do preço Unitário e Total do item;
- 7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
- **7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- **7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.5.** Com a apresentação da proposta, **no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.
- **7.6.** A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL № 09/2015.

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no subitem 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Catanduvas em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.13 e 8.14, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.
- **8.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda através da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- 8.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- **8.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 8.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **8.9.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.
- **8.10.** Os licitantes não cadastrados no Município de Catanduvas devem apresentar todos os documentos restantes.
- 8.10.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **8.10.2.** A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo, complementados pelos itens 8.4 a 8.8:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;
- **8.11.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
 - I. Não vencidos:
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- **8.12.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- **8.13.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
 - I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- 8.14. A Qualificação Técnica exigirá a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certificado de Formação Técnica na área de atuação, devidamente atualizada, do profissional que ira ministrar as aulas, sendo que o mesmo deve fazer parte do quadro da licitante.
- II. A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho:
 - b) Contrato Social;
 - c) Contrato de prestação de serviços.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 6.1.
- **9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, durante o horário normal de expediente.

- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente, quando for o caso.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1.** Na data, hora e local estipulado no item **1** deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- **11.3.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- **11.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.4.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Catanduvas, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **11.4.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

- **11.4.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO II);
- **11.4.2.2.** Apresentar declaração assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sob pena de desclassificação na participação da licitação;
- **11.4.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante:
- 11.4.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- **11.4.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **11.4.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.4.2.7. Assinar a ata da sessão;
- 11.4.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- **11.4.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **11.5.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **11.6.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.4** e **11.5**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **11.7.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **11.8.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA, E DOS ENVELOPES

- **12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.
- **12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

- **12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **11.4.2.2**, se (ME ou EPP), devendo ser apresentada fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).
- **12.2.1.** A não apresentação da declaração do enquadramento da empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;
- **12.2.2.** Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes.
- **12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.4.2.1 e 11.4.2.2.

13. ABERTURA DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3**, **7.4** e **7.5** deste Edital;
- **13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço total do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço total do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço total do item ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço total do item o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço total do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço total do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço total do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço total do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6.**
- **13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- **13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço total do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço total do item será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.
- 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 2 % (dois por cento), para todos os itens.
- 14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- 14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor total do item.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- **14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços totais dos itens.
- 15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- **15.2.1.** O último preço total do item ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.** O preço total do item contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço total do item.
- **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço total do item obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- **16.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.
- **16.1.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **16.1.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.1.4.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

- **16.1.5.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- **16.1.5.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **16.1.5.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.5.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões:
- **16.1.5.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Catanduvas.
- **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- **16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

17. HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.
- **17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

18. CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazêlo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.
- **18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.3.1.** O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **18.4**. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.
- **18.6.** Para fins de controle, o Município de Catanduvas poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **19.1.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 19.2. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do mesmo.
- **19.3.** Os prazos descritos nos subitens **19.1** e **19.2** poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

20. PREÇO

- 20.1. O valor global estimado para esta licitação é de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).
- **20.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas, para a fiel execução do objeto.
- **20.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** A empresa licitante/fornecedora, após consultada, e confirmado o pedido, deverá dar início a execução do objeto, após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 dias, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.
- **21.2**. Os serviços deverão ser entregues, no local especificado pelo órgão solicitante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).
- 21.3. Os serviços deverão obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VI).
- 21.3.1. Quaisquer despesas inerentes à execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.
- **21.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.5.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, ou corrigir sua execução, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o serviço ou o ministrante, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- **21.6**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.7**. O(s) serviços(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita aplicação.

- **21.8.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s) ou do ministrante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
- **21.10.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **21.11.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **21.12.** A(s) desconformidade(s) do objeto em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos obrigam o fornecedor a substituí-lo(s) ou prestá-los novamente, sem prejuízo ao Município de Catanduvas, e, apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à licitante sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, bem como reparar os danos a que der causa.
- **21.13.** A(s) desconformidade(s) do objeto às condições indispensáveis ao recebimento ou prestações dos serviços, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução, suspensão ou substituição do(s) objetos por outro(s) da mesma espécie ou nova realização da prestação de serviços, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros, deslocamentos, diárias e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa licitante.
- **21.14.** Constatado que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Município de Catanduvas expedirá oficio à fornecedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que no prazo estipulado no subitem 21.8 proceda as solicitações.
- **21.15.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou nova ação reparadora do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à autoridade máxima do Município de Catanduvas, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com a previsão na legislação em vigor.
- **21.16.** Caberá à fornecedora, refazer, corrigir, repara alterar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pelo Município de Catanduvas, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou prestados com ineficiência, má aplicabilidade e ausência de zelo e correlatos.

22. PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal, a qual deverá acontecer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:
- 22.1.1. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 22.1.2. Certidão de regularidade previdenciária;
- **22.1.3.** Certificado de Regularidade do FGTS;

- **22.2.** O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Catanduvas:

- **23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas:
- **23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 23.1.6. Solicitar o(s) serviços(s);
- 23.2. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **23.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2. Dispor da quantidade de profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;
- **23.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.4.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- **23.2.5.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.6.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **23.2.7.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- **23.2.8.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Catanduvas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- **23.2.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Catanduvas, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

- **23.2.10.** Comunicar por escrito ao Município de Catanduvas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **23.2.11.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Catanduvas.
- **23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Catanduvas;
- **23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Catanduvas, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Catanduvas.
- 23.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- **23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Catanduvas, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **23.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser elaborada desde que de acordo com a Lei e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

25. PENALIDADES

- 25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
- **25.1.1.** Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
- 25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

- **25.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- 25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;
- 25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- **25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 25.1.3.6. Cometer fraude fiscal:
- 25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
- 26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- **26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **26.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

- **26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- **26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- **26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- **26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Catanduvas a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

28. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- **28.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V Minuta de Contrato;
- f) ANEXO VI Termo de Referência;
- g) ANEXO VII Termo de Credenciamento.

Catanduvas/PR, 09 de junho de 2015.

NOEMI SHMIDT DE MOURA

Prefeita Municipal

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015. Abertura: 24 DE JUNHO DE 2015, às 09H.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXXXXXXXXXX (se houver), (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – AULAS DE DANÇA E ARTES MARCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aulas de HIP HOP (dança), público alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.			
02	Aulas de capoeira, público alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.			
03	Aulas de Karatê, publico alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.			
			TOTAL	

LOTE 02 – AULAS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR POR ALUNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aulas de informática, público alvo 50 pessoas, sendo 40 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos e 10 pessoas (idosos) na faixa etária acima de 50 anos; carga horária 6 horas semanais, perfazendo 24 horas/mês; duração 12 meses; conteúdo programático: orientação profissional, introdução aos serviços de informática, sistema operacional, editoração de texto, elaboração de planilhas eletrônicas, básico para internet, aplicativos de apresentação e softwares comerciais.			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		TOTAL	

Valor Total R\$

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015. Abertura: 24 DE JUNHO DE 2015, às 09H.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 09/2015, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015. Abertura: 24 DE JUNHO DE 2015, às 09H.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015. Abertura: 24 DE JUNHO DE 2015, às 09H.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pela Prefeita municipal abaixo assinado, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 09/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FINANCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 09/2015 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - AULAS DE DANÇA E ARTES MARCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aulas de HIP HOP (dança), público alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.			
02	Aulas de capoeira, público alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.			
03	Aulas de Karatê, publico alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.			
			TOTAL	

LOTE 02 – AULAS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR POR	VALOR	VALOR
01	Aulas de informática, público alvo 50 pessoas, sendo 40 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos e 10 pessoas (idosos) na faixa etária acima de 50 anos; carga horária 6 horas semanais, perfazendo 24 horas/mês; duração 12 meses; conteúdo programático: orientação profissional, introdução aos serviços de informática, sistema operacional, editoração de texto, elaboração de planilhas eletrônicas, básico para internet, aplicativos	ALUNO	MENSAL	TOTAL
	de apresentação e softwares comerciais.		TOTAL	

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

- **3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
 - I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
 - II. Certificado de Regularidade Previdenciária;
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

- **3.2.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- **3.3.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária 02.013.08.244.1200.2.042.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

- **4.1.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos descritos nesta cláusula poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 09/2015, os encargos a seguir:
 - a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 09/2015, os encargos a seguir:
 - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2015;

- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado:
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

- **7.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

- **8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
 - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 - d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR NOEMI SCHMIDT DE MOURA Prefeita Municipal CONTRATANTE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Representante Legal CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fora realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Catanduvas recebe mensalmente repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, os quais tem como objeto o fomento do Programa de Atendimento Integral a Família/PAIF; Serviço de Proteção para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço de Fortalecimento de Vínculos/SCFV, sendo eles:

- Jornada PETI;
- Bolsa PETI;
- Piso Básico de Transição (Serviço de Convivência com Idosos e suas Famílias);
- Piso Básico Variável (Agente Jovem);
- Piso Básico Variável II (Serviço de Convivência com Idosos e suas Famílias);
- Piso Variável de Média Complexidade/PETI;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.

O objetivo maior e principal é oferecer um atendimento diferenciado as pessoas que necessitam do atendimento dos programas mencionados e seus familiares.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FINANCIADOS PELO GOVERNO FEDERAL.

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços serão prestados de acordo com roteiro de prestação de serviços desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Os trabalhos deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, em horário comercial, conforme cronograma a ser definido entre a licitante e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Caso a Administração entender necessário mudar o roteiro devido a fatores inesperados, a proponente deverá atender de imediato;
- d) A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados;
- e) Os relatórios de execução dos serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para conferencia e aprovação.

4. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão realizados em local fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 18 (dezoito) meses.

7. VALOR MÁXIMO

7.1. As propostas deverão obedecer o valor máximo, não poderão ser superior a tabela abaixo:

LOTE 01 - AULAS DE DANÇA E ARTES MARCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aulas de HIP HOP (dança), público alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas			
	diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.	35,00	1.120,00	20.160,00
02	Aulas de capoeira, público alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.	35,00	1.120.00	20.160.00
03	Aulas de Karatê, publico alvo 80 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos; carga horária: 8 horas diárias, perfazendo 32 horas/mês; duração 18 meses.	30,00	960,00	17.280,00
	portazonao oz norao, moo, daragao 10 moodo.	00,00	TOTAL	57.600.00

LOTE 02 - AULAS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO OFICINAS/CURSO	VALOR POR ALUNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Aulas de informática, público alvo 50 pessoas, sendo 40 pessoas (crianças e adolescentes) na faixa etária de 06 a 15 anos e 10 pessoas (idosos) na faixa etária acima de 50 anos; carga horária 6 horas semanais, perfazendo 24 horas/mês; duração 12 meses; conteúdo programático: orientação profissional, introdução aos serviços de informática, sistema operacional, editoração de texto, elaboração de planilhas eletrônicas, básico para internet, aplicativos			
	de apresentação e softwares comerciais.	40,00	2.000,00	24.000,00
			TOTAL	24.000,00

- **7.2.** Os valores de referência não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- **7.2.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).
- **7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores constantes no item 7.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances, mesmo que o valor total seja inferior ao valor máximo apresentado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

- **8.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças acompanhada da CND Previdenciária e do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) para posterior pagamento.
- **8.2.** Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- **8.3.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês executado, mediante apresentação de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia do mês subsequente ao do serviço prestado.
- **8.4.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital.
- 8.5. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

8.6. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As demais condições estão regulamentadas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2015 e seus anexos.

Nota: Os preços de referência representam a média dos preços praticados no mercado, conforme orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Catanduvas/PR, 09 de junho de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA Prefeita Municipal

ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR.

PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2015.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº(**XXX.XXX.XXX-XX**), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".